ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 1 3

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a brir um Crédito Especial de NCR$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para o término do Sub-Pôstp de Higiene de Itapissuma.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.